EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observadas as condições deste Edital e de seus anexos, que regem este Pregão, as disposições das Resoluções CIMLAGO aplicáveis e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/11/2026 até as 12h30min do dia 04/12/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: exigidos de todos os licitantes e analisados antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (inversão de fases), ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, analisados somente após o julgamento e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, na forma dos itens 4.1 e 12 deste Edital (art. 17, § 1º, e art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 04/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: após a abertura e a análise preliminar das propostas, na mesma sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br – *"Acesso Identificado"*

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.licitacimlago.com.br, mediante acesso identificado, nos termos dos itens 15 e 24 deste Edital.

1. DO OBJETO/

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de **bens duráveis destinados à modernização dos ambientes de aprendizagem**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos nos Anexos e nas demais disposições deste Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes.

1.1.1. Os bens destinam-se **exclusivamente às unidades de ensino e às secretarias escolares das redes públicas municipais dos entes participantes**.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMLAGO nº 004/2024.

1.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições que justificaram a contratação e à manifestação favorável do órgão gerenciador, observada a legislação aplicável.

1.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com os prazos de entrega, instalação e recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia técnica estabelecida no Termo de Referência (Anexo I), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** atuará como **Órgão Gerenciador**, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e a prática dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e neste Edital.

2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação e não integrem a Ata de Registro de Preços poderão aderir à referida Ata, na condição de **Órgãos Não Participantes**, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CIMLAGO nº 004/2024.

2.3. São considerados **Órgãos Participantes** deste procedimento licitatório os Municípios consorciados ao CIMLAGO relacionados no item 2.3.1, cujas demandas foram apresentadas pelos respectivos Prefeitos durante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, cuja ata será apensada aos autos, considerando que o procedimento de **Intenção de Registro de Preços nº 008/2026** não recebeu manifestações individualizadas.

2.3.1. Municípios Participantes: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Brumadinho/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilicínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.4. Consideram-se **Entes da Federação Consorciados** aqueles que ratificaram, mediante lei, o Protocolo de Intenções do CIMLAGO, sem ressalvas que impeçam a realização de licitações compartilhadas.

2.5. Consideram-se **Entes da Federação Referendados** aqueles previstos no Protocolo de Intenções do CIMLAGO que, mediante posterior ratificação legal, poderão participar dos procedimentos de licitação compartilhada, observada a regulamentação interna do Consórcio.

2.6. A participação de outros Municípios na Ata de Registro de Preços ocorrerá exclusivamente na condição de **Órgãos Não Participantes**, mediante adesão, nos termos do item 2.2 deste Edital.

2.6.1. Consideram-se **Órgãos Não Participantes** os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação e não integrem a Ata de Registro de Preços, sendo-lhes facultada a adesão durante sua vigência, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na Resolução CIMLAGO nº 004/2024.

2.6.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante ficará condicionada à demonstração da vantajosidade da adesão, à prévia anuência do Órgão Gerenciador e ao cumprimento das condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

2.6.3. A autorização para adesão dependerá da apresentação, pelo órgão ou entidade interessado, de **justificativa que demonstre a vantajosidade, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços**.

2.6.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá **aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão**, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.6.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item**.

2.6.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir à Ata.

2.6.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá **formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias**, observado, em qualquer hipótese, o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.8. Compete ao órgão ou entidade aderente acompanhar e fiscalizar a execução contratual, promover o recebimento do objeto e adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive quanto à aplicação das penalidades pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes.

2.6.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, bem como ao cumprimento das condições previstas neste Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES, DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

3.1. O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes classificados após o fornecedor vencedor, observada a ordem de classificação final das propostas, para eventual convocação nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou demais situações previstas na legislação aplicável, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os quantitativos estimados correspondem à consolidação, pelo Órgão Gerenciador, das demandas apresentadas pelos Municípios participantes durante a deliberação da Assembleia Geral referida no item 2.3, conforme o item 11 do Estudo Técnico Preliminar, e constituem o limite máximo de contratação, observadas, em cada contratação, as regras de dimensionamento e de não sobreposição estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados, admitida a convocação daqueles integrantes do Cadastro de Reserva nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.5. A distribuição do saldo global registrado entre os Órgãos Participantes será controlada pelo Órgão Gerenciador, conforme as solicitações de contratação e as regras de dimensionamento e de não sobreposição previstas no item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar, sem alteração dos quantitativos globais registrados, dos preços ou das demais condições estabelecidas na Ata.

3.6. Compete ao Órgão Gerenciador controlar e autorizar a utilização do saldo registrado pelos Órgãos Participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e da Resolução CIMLAGO nº 004/2024.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização de sistema eletrônico que assegure a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e a segurança dos atos praticados durante todas as fases do certame, por intermédio do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

4.1.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **julgamento das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.

4.1.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características específicas do objeto licitado, que compreende o registro de preços, mediante licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de bens duráveis destinados à modernização dos ambientes de aprendizagem, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes. Considerando a diversidade dos equipamentos contemplados, suas especificações técnicas, os requisitos de desempenho e a necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento, **a verificação prévia da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes constitui medida de gestão de riscos**, destinada a conferir maior segurança à seleção dos fornecedores.

4.1.3. A antecipação da análise da documentação de habilitação tem por finalidade identificar, antes da etapa competitiva, os licitantes que demonstrem possuir as condições exigidas para o cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, reduzindo o risco de participação, na disputa de lances, de empresas que posteriormente não comprovem os requisitos necessários à contratação. Busca-se, assim, **minimizar a ocorrência de desclassificações ou inabilitações sucessivas após a disputa**, a necessidade de reavaliação de propostas e os consequentes atrasos na conclusão

do procedimento licitatório, favorecendo a eficiência administrativa, a previsibilidade e a segurança jurídica do certame.

4.1.4. A medida mostra-se especialmente pertinente ao **caráter compartilhado da licitação**, uma vez que a futura Ata de Registro de Preços poderá atender a diferentes entes participantes, com demandas, quantitativos e condições próprias de fornecimento, observadas as disposições do instrumento convocatório. Nesse contexto, a habilitação prévia busca conferir maior confiabilidade à seleção dos fornecedores, contribuindo para reduzir os riscos de descumprimento das obrigações assumidas e de comprometimento do planejamento das aquisições destinadas à modernização dos ambientes de aprendizagem.

4.1.5. A inversão de fases **não implica alteração dos requisitos de habilitação nem estabelece exigências adicionais aos licitantes**, devendo ser observados critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A **documentação relativa à regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado**, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

4.1.6. Dessa forma, a adoção da inversão de fases fundamenta-se nos benefícios concretamente pretendidos para a presente contratação, especialmente a **mitigação dos riscos de participação de fornecedores sem capacidade comprovada**, a redução de possíveis retrabalhos procedimentais e o fortalecimento da segurança e da eficiência da licitação compartilhada, em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A sessão pública e os demais atos do procedimento licitatório serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), mediante inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico disponibilizado no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**, acessível no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (www.licitacimlago.com.br).

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente as datas, os horários e as condições estabelecidos no preâmbulo deste Edital e no sistema eletrônico do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**, para o envio das propostas, dos documentos de habilitação e para a realização da sessão pública do Pregão.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, podendo ser substituídas ou retiradas pelo licitante até o encerramento do prazo estabelecido para sua apresentação. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por todos os licitantes, no mesmo prazo e pelo mesmo sistema, na forma do item 12 deste Edital.

5.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

5.4. Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme a motivação constante do item 4.1 deste Edital e do item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na mesma sessão pública, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as etapas do procedimento licitatório, bem como as comunicações, convocações, decisões e demais atos disponibilizados no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela observância dos prazos e pelo atendimento às solicitações formuladas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. O não encaminhamento dos documentos de habilitação ou da proposta nos prazos estabelecidos, bem como o descumprimento das exigências previstas neste Edital, poderá acarretar, conforme o caso, a inabilitação do licitante, a desclassificação da proposta ou a aplicação das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, regularmente estabelecidas no País e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

6.2. Somente poderão participar deste certame os licitantes previamente credenciados no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**, na forma estabelecida pela plataforma eletrônica.

6.3. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece e atende integralmente aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas neste Edital.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.4.1. Será admitida a **participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento logístico, de instalação e de assistência técnica nos municípios participantes, distribuídos por extensa área geográfica.

6.4.2. A participação em consórcio observará as seguintes condições, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

a) comprovação de **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da **empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c) admissão, para fins de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

e) **responsabilidade solidária dos integrantes** pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

6.4.3. É **vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou de forma isolada**, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso de constituição apresentado, conforme o art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.5.1. Não poderão participar desta licitação:

6.5.1.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável;

6.5.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos das respectivas sanções;

6.5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, quando essa circunstância comprometer a competitividade, a isonomia ou o sigilo das propostas;

6.5.1.4. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras disposições legais aplicáveis;

6.5.1.5. Empresas que participem, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e como integrantes de consórcio, nos termos deste Edital.

6.5.2. O licitante é responsável por seu credenciamento junto ao sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, bem como pela manutenção da regularidade de seus dados cadastrais e pelo acompanhamento de todas as etapas do procedimento licitatório.

6.5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, devendo essa condição ser declarada pelo licitante conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.5.4. É vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIMLAGO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo essa condição ser declarada conforme modelo constante do **Anexo VI**.

6.5.5. O descumprimento das condições de participação previstas neste Edital implicará a **exclusão do licitante do certame**, sem prejuízo das demais consequências e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, especialmente:

a) Coordenar e conduzir o procedimento licitatório;
b) Receber, analisar e decidir as impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração dos documentos da contratação, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, nos prazos e na forma dos itens 15 e 24 deste Edital;
c) Conduzir a sessão pública e praticar os atos necessários ao regular andamento do certame;
d) Verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital;
e) Conduzir a fase competitiva e a etapa de lances, quando cabível;
f) Analisar e julgar a documentação de habilitação dos licitantes;
g) Receber os recursos administrativos, apreciar sua admissibilidade e, quando cabível, exercer o juízo de retratação no prazo previsto no **art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, encaminhando-os, quando não reconsiderados, à autoridade competente para julgamento;
h) Declarar o licitante vencedor do certame;
i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
j) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou da documentação de habilitação, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021**;

k) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências cabíveis.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica, de equipe técnica, de unidade administrativa competente ou de outros agentes públicos, sempre que entender necessário para subsidiar suas decisões.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**, mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal, de uso exclusivo, intransferível e de responsabilidade do licitante.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em outros procedimentos eletrônicos promovidos por meio do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, enquanto permanecerem válidas, salvo cancelamento por solicitação do usuário ou por iniciativa do administrador da plataforma.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, respondendo este por todos os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO nem ao CIMLAGO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) a responsabilidade legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico;

b) a presunção de legitimidade dos atos praticados mediante utilização da respectiva chave de identificação e senha;

c) a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação da plataforma eletrônica.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.6. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico com a utilização da chave de identificação e da senha do representante credenciado, seguido do encaminhamento da proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos e horários estabelecidos.

7.7. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e as demais fases do procedimento licitatório, respondendo pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios, da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. A participação do licitante neste certame implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da eventual contratação, caso seja declarado vencedor.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

7.10. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, para cada item cotado, **a marca, o modelo, o código comercial da configuração ofertada, o prazo de garantia e os preços unitário e total**, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

7.11. O objeto ofertado deverá **atender integralmente às especificações técnicas** constantes do Termo de Referência (Anexo I) e de seu Apêndice A – Especificações Técnicas Mínimas. Em caso de divergência ou insuficiência da descrição resumida, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Apêndice A**.

7.12. A proposta e os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, encerrando-se automaticamente o recebimento após o término do prazo.

7.13. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.14. Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão declarar essa condição em campo próprio do sistema, exclusivamente para fins de identificação do porte, não se aplicando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, na forma

do item 8.31.

7.15. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável.

7.16. As propostas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública, observado o procedimento adotado neste Edital e as regras do sistema eletrônico.

7.17. A inclusão de qualquer elemento que permita identificar o licitante na proposta inserida no sistema eletrônico, quando vedado pelo sistema ou pelo edital, acarretará sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A indicação de marca, modelo e código da configuração e a documentação técnica do fabricante, exigidas nos itens 7.10 e 9.2, não configuram identificação do licitante para os fins deste item.

7.18. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente encaminhada. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.19. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida sua substituição ou alteração, ressalvadas as hipóteses de saneamento, complementação e diligência expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.20. Os documentos de habilitação e as propostas serão disponibilizados ao(à) Pregoeiro(a) e aos demais interessados após a abertura da sessão pública, na ordem das fases prevista no item 5.4 e conforme a funcionalidade do sistema eletrônico.

7.21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, aplicando-se o mesmo prazo à proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

7.21.1. Durante o prazo de validade da proposta, o licitante permanecerá vinculado às condições ofertadas, inclusive para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.22. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas

no Termo de Referência, incluindo, dentre outros:

- equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com todos os acessórios, cabos, fontes e componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- licenças do sistema operacional e dos demais softwares pré-instalados exigidos no Termo de Referência;
- instalação das telas de projeção, incluídos o cabeamento, a canaleta, a extensão e o dispositivo de comando, sem limite de metragem, a partir de tomada existente no ambiente, e, quando indicada na Ordem de Fornecimento, dos projetores em teto, incluídos suportes, fixadores, teste de funcionamento e enquadramento da imagem;
- fretes, transportes, seguros e despesas necessárias à entrega ponto a ponto nos endereços indicados por cada ente contratante;
- garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, inclusive substituição temporária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- logística reversa dos produtos eletroeletrônicos e de suas embalagens, nos termos do Termo de Referência;
- custos relativos ao atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos;
- demais despesas necessárias ao perfeito e integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.23. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, observando-se o mesmo critério para a emissão das notas fiscais e para os pagamentos decorrentes da contratação.

7.24. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso do licitante de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade, garantia, assistência técnica, instalação, quando aplicável, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**. Até esse momento, os licitantes deverão ter encaminhado a proposta, na forma prevista neste Edital.

8.2. Considerando a **INVERSÃO DAS FASES PROCEDIMENTAIS** prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será iniciada pela análise da documentação de habilitação dos licitantes, a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio. Concluída essa etapa, serão analisadas as propostas comerciais dos **licitantes habilitados**, participando da fase de disputa de preços **exclusivamente aqueles que, além de habilitados, tiverem suas propostas classificadas**.

8.2.1. As propostas que **NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS** neste Edital, no Termo de Referência ou no Apêndice A do Termo de Referência – Especificações Técnicas Mínimas serão **DESCLASSIFICADAS**, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico.

8.3. Participarão da etapa competitiva **somente os licitantes habilitados cujas propostas tenham sido classificadas**.

8.4. As propostas classificadas constituirão os lances iniciais da disputa, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico de acordo com os valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para acompanhamento da sessão e formulação de lances. A cada lance registrado, o sistema informará imediatamente seu recebimento, horário de registro e respectivo valor, permanecendo em sigilo a identidade dos demais licitantes.

8.6. Durante a sessão pública, toda a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens serão disponibilizados para disputa de forma individual, conforme a modelagem estabelecida neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica, podendo a etapa competitiva ser suspensa e retomada mediante comunicação aos licitantes, quando necessário.

8.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários, desde que inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e distintos de qualquer outro lance válido registrado para o lote.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de igualdade, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.10. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, aplicável aos lances intermediários e aos lances destinados à cobertura da melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa e observados os princípios da isonomia, da competitividade e da transparência, desconsiderar lance decorrente de **erro material evidente**, desde que o equívoco seja imediatamente comunicado e devidamente justificado pelo licitante e que sua desconsideração não comprometa a regularidade do certame.

8.12. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, sendo considerados válidos os atos praticados durante o período de indisponibilidade.

8.13. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa, devendo sua retomada ocorrer mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da nova data e horário para continuidade da sessão.

8.14. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade ou sua conformidade com as exigências deste Edital;

8.14.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Apêndice A do Termo de Referência – Especificações Técnicas Mínimas;

8.14.3. Apresentar preço manifestamente inexequível, valor global superior ao valor estimado do lote ou preço unitário superior ao preço unitário máximo estimado para o respectivo item na tabela do item 1.4 do Termo de Referência (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8.14.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), após a realização de diligência destinada à comprovação da viabilidade da oferta.

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável ou que não possa ser corrigida sem prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao julgamento objetivo.

8.15. Para os fins de análise da exequibilidade, será **considerada indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração**. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para que o licitante demonstre, mediante documentos, planilhas, justificativas ou outros elementos pertinentes, a exequibilidade da proposta e a viabilidade do fornecimento do objeto nas condições ofertadas.

8.16. A proposta não será desclassificada por inexequibilidade exclusivamente em razão do percentual previsto no item anterior, devendo ser previamente oportunizado ao licitante demonstrar, mediante diligência, a viabilidade econômica de sua oferta e sua capacidade de fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.17. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

a) a composição dos custos da proposta;

b) os preços praticados no mercado;

c) os ganhos de escala, a eficiência operacional e as demais condições comerciais do licitante;

d) os custos necessários ao atendimento das **especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade, garantia, assistência técnica, instalação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**;

e) os custos relacionados ao transporte e à entrega e à instalação dos bens nos locais definidos pela Administração;

f) outros elementos técnicos, econômicos ou comerciais capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento nas condições ofertadas.

8.18. Constatados indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade técnica e econômica da proposta, facultando ao licitante a apresentação de planilhas de composição de custos, documentos, memoriais de cálculo, justificativas e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da oferta e a capacidade de fornecimento do objeto em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.19. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,

o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote único, sob pena de desclassificação, indicando o valor global do lote e, para cada item, o preço unitário e o valor total, observados os preços unitários máximos do Termo de Referência. No item 3, o preço unitário é único para as configurações com Linux e com Windows 11 Pro.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.20. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras deste Edital.

8.21. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período em curso.

8.22. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto houver novos lances apresentados dentro do período de prorrogação.

8.23. Não havendo novos lances na forma prevista neste Edital, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.

8.24. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante decisão motivada, reabrir a disputa para obtenção de proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da transparência.

8.25. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) verificar sua conformidade com as exigências do Edital e, quando conveniente, promover negociação com o licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.25.1. O não atendimento, pelo licitante, às diligências ou solicitações de esclarecimentos formuladas pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

8.26. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada ou não seja aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o

procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital, podendo promover negociação com o respectivo licitante.

8.27. Na hipótese de inexistência de lances, será considerada a proposta inicialmente cadastrada, desde que compatível com as especificações técnicas e com o valor estimado da contratação.

8.28. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, fixando prazo não inferior a **02 (duas) horas**, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

8.28.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.28.2. Poderão ser solicitados, entre outros:

a) informações complementares sobre marca, modelo, fabricante, procedência e demais especificações técnicas do objeto;

b) catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos ou documentação oficial do fabricante;

c) documentos destinados a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, desde que não impliquem substituição da proposta ou apresentação de documento cuja juntada seja vedada pela legislação.

8.29. Verificado o atendimento das exigências deste Edital e inexistindo recurso administrativo, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, por lote, conforme o critério de julgamento adotado.

8.30. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.30.1. Após a aplicação dos critérios legais de desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.30.2. Não sendo obtida proposta aceitável, poderá ser realizada negociação com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.31. O valor estimado do lote único supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, razão pela qual não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da

Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a cota reservada do art. 48, inciso III, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação das ME/EPP em igualdade de condições, inclusive reunidas em consórcio.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação.

9.2. O prazo para apresentação da proposta comercial final poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual ou municipal, quando aplicável, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) data, identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital, na forma da legislação vigente;

c) declaração de que os preços ofertados contemplam **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto**, inclusive:

- equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- licenças do sistema operacional e dos demais softwares pré-instalados, quando exigidas;
- instalação das telas de projeção, incluídos o cabeamento, a canaleta, a extensão e o dispositivo de comando, e, quando indicada na Ordem de Fornecimento, dos projetores em teto;
- fretes, transportes, seguros e demais despesas necessárias à entrega ponto a ponto nos endereços indicados pelos entes contratantes;

- garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- logística reversa dos produtos eletroeletrônicos e de suas embalagens, nos termos do Termo de Referência;
- custos necessários ao atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos;
- custos relacionados à apresentação de amostras, quando exigidas, e da documentação técnica, certificações e homologações exigidas no Termo de Referência;
- demais despesas necessárias ao perfeito e integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública;

e) indicação do valor global do lote e do preço unitário e do valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os preços unitários máximos do Termo de Referência;

f) declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços;

g) declaração de que os prazos e as condições de entrega observarão integralmente o disposto no Termo de Referência;

h) indicação, para cada item cotado, da marca, do modelo, do código comercial da configuração ofertada e do prazo de garantia, acompanhada de documentação técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento a todos os requisitos do Apêndice A do Termo de Referência, admitida a ficha técnica de outra região ou de variante do mesmo modelo quando acompanhada de declaração do fabricante ou do importador de que o produto comercializado no Brasil possui as características exigidas;

i) dados bancários para fins de pagamento, identificação do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e demais informações previstas no Anexo III deste Edital.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento emitida pelo ente contratante. A instalação, quando cabível, deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega, observadas as hipóteses de suspensão do prazo e as demais condições previstas no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento compreenderá a entrega ponto a ponto, nos endereços indicados por cada ente contratante, e a instalação, pela contratada, das telas de projeção, incluídos o cabeamento, a canaleta, a extensão e o dispositivo de comando, sem limite de metragem, a partir de tomada existente no ambiente, e, quando indicada na Ordem de Fornecimento, dos projetores em teto, incluindo suportes, fixadores, testes de funcionamento e enquadramento da imagem.

9.5. Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso e em embalagem original**, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados. Deverão estar acompanhados de documentação em língua portuguesa e atender integralmente às especificações técnicas e à proposta aceita.

9.6. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser compatível com os prazos de entrega, instalação e recebimento definitivo, **sem prejuízo da garantia técnica** estabelecida no Termo de Referência.

9.7. Os bens terão **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, com a cobertura estabelecida no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados, observar o prazo de atendimento de até **5 (cinco) dias úteis** e o prazo de solução de até **10 (dez) dias úteis**, bem como providenciar a **substituição temporária do bem** quando o problema não for solucionado no prazo previsto. A garantia técnica não se confunde com a garantia de execução contratual.

9.8. A disponibilização de tomada ou ponto de energia energizado no ambiente de instalação, do ponto elétrico no teto para os projetores a serem instalados nessa posição e das superfícies de fixação constitui providência prévia de responsabilidade de cada ente contratante.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participação neste certame, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, correspondente a R$ 362.064,60, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

10.1.5. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Ultrapassado o prazo de validade sem assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante será convocado a renovar a garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência. A dispensa dessa garantia **não afasta a obrigação de prestação da garantia técnica dos bens**, prevista neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote poderá ser convocado para apresentar amostra do bem ofertado, acompanhada da documentação técnica exigida no Termo de Referência, incluindo catálogos, manuais, fichas técnicas oficiais do fabricante, certificações e homologações, para fins de verificação da conformidade do bem com as especificações estabelecidas para a contratação, observados os critérios objetivos de avaliação previstos no Edital e no Apêndice B do Termo de Referência.

11.2. Quando convocado, o licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido convocado, na configuração indicada na proposta, devidamente identificada com sua razão social e o respectivo item, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período mediante justificativa aceita. A apresentação ocorrerá na sede do CIMLAGO, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, admitido o envio por transportadora ou serviço postal, com rastreamento, dentro do mesmo prazo.

11.3. As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas juntamente com a documentação técnica correspondente ao modelo e à configuração ofertados, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. Para os equipamentos sujeitos à homologação da ANATEL ou à certificação compulsória do INMETRO, deverá ser apresentado o respectivo **certificado ou registro válido, relativo ao modelo ofertado**.

11.5. A avaliação das amostras será **objetiva, do tipo "atende/não atende"**, segundo o roteiro constante do Apêndice B do Termo de Referência, e ocorrerá em sessão com data e horário previamente divulgados no sistema eletrônico, facultada a presença dos demais licitantes. O resultado será registrado em termo fundamentado, com indicação, para cada critério, do atendimento ou, em caso de reprovação, das desconformidades constatadas e dos respectivos parâmetros técnicos não atendidos.

11.6. Na avaliação das amostras, poderão ser realizadas inspeções visuais, conferência das características construtivas, dimensões, conexões e acessórios, bem como testes de funcionamento

e desempenho, segundo o roteiro objetivo do Apêndice B do Termo de Referência, além da conferência da documentação técnica apresentada

11.7. As amostras e os respectivos documentos técnicos deverão atender **integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência**. As amostras deverão corresponder exatamente à marca, ao modelo e à configuração indicados na proposta.

11.8. Quando houver convocação regular, a não apresentação das amostras ou da documentação técnica exigida, no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra ou documentação em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, implicará a **desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9. Todos os custos relacionados à preparação, apresentação, acondicionamento e transporte das amostras, bem como à obtenção da documentação técnica exigida, correrão **exclusivamente por conta do licitante**, não cabendo indenização, ressarcimento ou pagamento por parte da Administração.

11.10. Quando exigida a apresentação de amostras, **a aprovação das amostras e dos respectivos documentos técnicos constituirá condição para a aceitação da proposta** quanto à conformidade do objeto, sem afastar a obrigação do futuro fornecedor de entregar os produtos em estrita observância às especificações, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência

11.11. A avaliação das amostras considerará **exclusivamente os requisitos, parâmetros, tolerâncias, métodos de teste e critérios de aceitação previamente estabelecidos** neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a adoção de requisito técnico não previsto. Não serão utilizados como fundamento autônomo de aprovação ou reprovação conceitos genéricos ou exclusivamente subjetivos, como “boa qualidade”, “bom acabamento”, “material adequado” ou “produto resistente”, quando desacompanhados da indicação objetiva da especificação ou do parâmetro técnico correspondente.

11.12. A **reprovação de amostra deverá ser expressamente motivada**, com identificação objetiva da característica, medida, resultado de teste, especificação ou requisito em desconformidade, de modo a assegurar a transparência e permitir a compreensão das razões que fundamentaram a decisão.

11.13. A apresentação e a aprovação das amostras não substituem a documentação técnica exigida para comprovar características que não possam ser aferidas mediante inspeção ou teste. A **amostra aprovada servirá como referência de conformidade** para os bens fornecidos durante a execução contratual.

11.14. Não há indicação de marca ou modelo específico para os bens objeto desta licitação, sendo admitida a oferta de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior aos descritos no Apêndice A do Termo de Referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho estabelecidos.

11.14.1. A equivalência técnica deverá ser demonstrada por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos ou outros documentos técnicos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às exigências estabelecidas, observadas as disposições do art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.2 do Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a **documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços** e com o comprovante de prestação da garantia de proposta exigida no item 10 deste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formato digital, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

12.2. O Pregoeiro poderá promover diligências e realizar consultas, em nome da licitante e de seus sócios administradores ou controladores, junto aos cadastros oficiais competentes, tais como **SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCU**, com a finalidade de verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação no certame ou a futura contratação.

12.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente registrada nos cadastros oficiais competentes, o licitante será **INABILITADO**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos.

12.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado.

12.4.1.2. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais posteriores ou da consolidação vigente, bem como dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, quando aplicável.

12.4.1.3. No caso de sociedade por ações, estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

12.4.1.4. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da administração em exercício.

12.4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, apresentação do ato de autorização para funcionamento no Brasil e dos respectivos documentos de registro perante o órgão competente, quando legalmente exigíveis, sem prejuízo das disposições aplicáveis às empresas estrangeiras que não funcionem no País, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária, inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente onde opere, acompanhada da correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando legalmente exigível.

12.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como os demais documentos legalmente exigíveis para sua constituição e funcionamento.

12.4.1.8. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada mediante consulta ao portal oficial competente, observada a compatibilidade das atividades exercidas com o objeto licitado e o atendimento aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

12.4.1.9. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados das respectivas alterações contratuais ou estatutárias posteriores, ou da consolidação vigente, quando aplicável, de modo a permitir a identificação da situação jurídica atualizada da licitante e dos poderes de seus representantes legais.

12.4.1.10. A documentação apresentada deverá comprovar a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das exigências específicas de qualificação técnica previstas neste Edital.

Observação: Todos os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou estatutárias ou da consolidação vigente, quando aplicável.

12.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do respectivo prazo de validade.

12.4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do respectivo prazo de validade.

12.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do respectivo prazo de validade.

12.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

12.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do respectivo prazo de validade.

12.4.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade da licitante e ao objeto da contratação.

12.4.2.8. Serão aceitas **certidões positivas com efeitos de negativa**, desde que emitidas pelo órgão competente, dentro do prazo de validade e reconhecidas pela legislação aplicável como suficientes para comprovação da regularidade exigida.

12.4.2.9. Nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.1.5 deste Edital, os documentos relativos à regularidade fiscal serão analisados somente após o julgamento das propostas e apenas em relação ao licitante mais bem classificado. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada no momento próprio, não se aplicando o benefício do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 8.31 deste Edital.

12.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à data de abertura da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao último exercício social ou, se constituída no exercício em curso, o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3.4. As sociedades limitadas deverão comprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis mediante documentação devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, podendo ser apresentada cópia do Livro Diário, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, quando aplicável.

12.4.3.5. A empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.6. Caso seja necessária a atualização do Balanço Patrimonial ou do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o respectivo memorial de cálculo, juntamente com os documentos correspondentes.

12.4.3.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, correspondente a R$ 3.620.646,00, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrado no ato constitutivo vigente, em certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou no Balanço Patrimonial do último exercício social, não sendo exigidos índices contábeis.

12.4.3.8. Apenas os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos da legislação aplicável.

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.4.4.2. Declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não está sujeita a sanção que inviabilize sua participação no certame ou eventual contratação e não incorre na hipótese prevista no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.4.4.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

12.4.4.4. Declaração de inexistência de impedimento decorrente de vínculo com agente público ou de qualquer outra situação legalmente impeditiva à participação no certame, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

12.4.4.5. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, exclusivamente para fins de identificação do porte da licitante, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.4.4.6. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12.4.4.7. O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.

12.4.4.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações constantes dos documentos apresentados, observado o disposto na legislação aplicável.

12.4.4.9. A constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade relevante em declaração ou documento apresentado poderá ensejar a **inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4.4.10. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou requerimento de documentos em substituição aos documentos exigidos para habilitação, salvo quando expressamente admitido pela legislação ou por este Edital.

12.4.4.11. A declaração prevista no item 12.4.4.5 não confere os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 8.31 deste Edital.

12.4.4.12. A não regularização da documentação no prazo legalmente estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4.4.13. Havendo necessidade de análise complementar da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, comunicando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

12.4.4.14. Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou que os apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou regularização admitidas pela legislação.

12.4.4.15. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado e participará das fases de propostas, lances e julgamento, ressalvada a verificação posterior da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado (item 12.4.2.9).

12.4.4.16. As certidões que não consignarem prazo de validade serão aceitas desde que emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, ressalvados os prazos específicos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Referência.

12.4.4.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, inclusive em razão da amostra, ou o licitante mais bem classificado não comprove a regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, previamente habilitado, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta e licitante que atendam às exigências deste Edital. Fatos supervenientes que afetem a habilitação do licitante vencedor poderão ser verificados até a adjudicação.

12.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis, em características e quantidades, com cada item do lote. Consideram-se compatíveis os fornecimentos de bens da mesma natureza do respectivo item: projetores multimídia, para o item 1; telas de projeção, para o item 2; notebooks ou computadores portáteis, para o item 3; e equipamentos de áudio amplificado, para o item 4.

12.4.5.1.1. Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo o fornecimento de cada um dos itens que compõem o lote, por representarem, individualmente, mais de 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item do lote, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o quadro a seguir, justificando-se o percentual pela necessidade de entrega ponto a ponto e instalação simultânea em dezenas de Municípios por um único responsável pelo conjunto (Estudo Técnico Preliminar, item 9.4, alínea “a”):

Item / Quantidade estimada	Quantidade a Ser Comprovada
Item 1 – Projetor multimídia (2.000 un.)	1.000 unidades
Item 2 – Tela de projeção retrátil de acionamento automático (2.000 un.)	1.000 unidades
Item 3 – Notebook (2.000 un.)	1.000 unidades
Item 4 – Caixa de som amplificada portátil com bateria (2.000 un.)	1.000 unidades

12.4.5.3. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações constantes dos atestados apresentados, mediante diligência.

12.4.5.4. Será admitido o **somatório de atestados** para alcançar o quantitativo mínimo exigido para cada item.

12.4.5.4.1. Por possuírem as mesmas especificações de hardware, os atestados de fornecimento de notebooks serão aceitos independentemente do sistema operacional fornecido. Na participação em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados.

12.4.5.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente e do fornecimento realizado, incluindo a descrição dos produtos, os quantitativos, o período de execução e a avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.4.5.6. DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A INSTALAÇÃO: a licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, para a execução da instalação das telas de projeção, inclusive do cabeamento e do dispositivo de comando, e dos projetores em teto, de profissional com formação técnica de nível médio ou superior em eletrônica, eletrotécnica, eletricidade ou área correlata, comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo órgão competente do sistema de ensino.

12.4.5.7. DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA: a licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, para o suporte na entrega e durante a garantia, de profissional com formação técnica de nível médio ou superior em informática ou área correlata, comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo órgão competente

do sistema de ensino, ou por certificação técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

12.4.5.8. A comprovação da formação e do vínculo dos profissionais de que tratam os itens 12.4.5.6 e 12.4.5.7 (contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso) será exigida do licitante vencedor por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços. Na execução, a instalação observará a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) quando houver intervenção em instalação elétrica.

12.5. DAS NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações, características, parâmetros de qualidade, normas técnicas e demais requisitos estabelecidos no **Termo de Referência**, inclusive às certificações compulsórias do INMETRO e às homologações da ANATEL, quando aplicáveis.

12.5.2. A documentação técnica oficial do fabricante — catálogos, manuais ou fichas técnicas — que permita verificar o atendimento a cada requisito estabelecido no Apêndice A do Termo de Referência deverá integrar a proposta, conforme o item 8.6 do Termo de Referência, e será analisada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, na fase de julgamento, não constituindo requisito de habilitação.

12.5.3. Os certificados e registros exigidos deverão ser apresentados juntamente com a documentação técnica e, quando exigidas, com as amostras, para aferição da conformidade dos bens ofertados.

12.5.4. A identificação do modelo e da configuração ofertados deverá ser inequívoca, mediante documentação oficial que permita verificar o atendimento aos requisitos exigidos.

12.5.5. Os bens ofertados deverão observar as exigências de logística reversa aplicáveis aos produtos eletroeletrônicos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, bem como, quando aplicável à atividade do fabricante ou importador, a inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

12.5.6. A ausência de certificado, registro ou documento técnico exigido para o respectivo item, bem como a apresentação de documentação ou amostra em desacordo com as especificações

estabelecidas, implicará a **desclassificação da proposta**, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-la na execução do contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo contratante;

e) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao objeto contratado;

f) Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem a prévia e expressa concordância do contratante;

g) Enviar, por e-mail, o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

i) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações encaminhadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogando-se o prazo para o próximo dia útil caso seu término recaia em final de semana ou feriado;

j) Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, com especificação dos quantitativos, marcas e modelos;

k) Destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

l) Cumprir as demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação;

m) Executar o objeto em estrita conformidade com as condições, especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Apêndice A do Termo de Referência – Especificações Técnicas Mínimas, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens ou Autorizações de Fornecimento;

n) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos bens, bem como por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;

o) Entregar os bens novos, de primeiro uso, em embalagem original e em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta aceita;

p) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou desconformidade com a proposta aceita ou com a amostra aprovada, quando houver;

q) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;

r) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação da conformidade dos bens fornecidos;

s) Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive com substituição temporária do bem, quando prevista;

t) Promover a logística reversa dos produtos eletroeletrônicos e de suas embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

u) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para fins de execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.2.1. Constituem obrigações dos órgãos participantes:

a) Efetuar o pagamento pelos produtos contratados nos prazos previstos;

b) Fiscalizar o fornecimento dos bens, registrando e comunicando as ocorrências e circunstâncias verificadas que possam interferir na adequada execução do objeto;

c) Indicar os servidores responsáveis pelo contato com a contratada;

d) Cumprir as obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

e) Exigir da contratada o cumprimento das obrigações que lhe competem;

f) Observar as demais disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável;

g) Emitir as Ordens ou Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo os quantitativos por item, a configuração escolhida para o item 3 (Linux ou Windows 11 Pro), os endereços de entrega e, para o item 1, a indicação das unidades em que os projetores deverão ser instalados no teto;

h) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto, especialmente os endereços de entrega, os locais de instalação e a tensão elétrica de cada local;

i) Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seu Apêndice A – Especificações Técnicas Mínimas, na proposta aceita e nas amostras aprovadas, quando houver;

j) Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, mantendo os canais de comunicação necessários com a contratada;

k) Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas na execução do objeto;

l) Providenciar, previamente à instalação, tomada ou ponto de energia energizado no ambiente de instalação das telas, o ponto elétrico no teto para os projetores cuja instalação nessa posição esteja prevista e as superfícies de fixação das telas e dos suportes, bem como adotar os procedimentos de recebimento, tombamento patrimonial e guarda dos bens. O cabeamento, a canaleta, a extensão e o dispositivo de comando das telas serão fornecidos e instalados pela contratada.

13.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens nem dos serviços de instalação, por constituírem a parcela principal do objeto, conforme o item 4.5.1 do Termo de Referência.

13.3.2. Será admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor de cada contrato**, nos termos do art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para: **a)** transporte e entrega dos bens; e **b)** assistência técnica durante o período de garantia, prestada pela rede autorizada do fabricante. A subcontratação dependerá de **prévia autorização do ente contratante**, mediante apresentação de documentação comprobatória da regularidade e da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da referida Lei. É vedada a subcontratação de pessoa que mantenha os vínculos previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados o Termo de Referência.

13.3.3. A aquisição dos bens junto ao fabricante ou distribuidor, para posterior revenda à Administração, não configura subcontratação, conforme o item 4.5.3 do Termo de Referência.

13.3.4. Em qualquer hipótese, a subcontratação **não exime a contratada das obrigações assumidas perante a Administração nem reduz sua responsabilidade** pela qualidade, conformidade e regularidade do fornecimento. Caberá à contratada verificar e assegurar que a subcontratada mantenha a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e não esteja impedida de contratar com a Administração Pública durante toda a execução do objeto, **sem que se estabeleça vínculo contratual entre a subcontratada e a Administração**, conforme o Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo o lote único adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preços unitários máximos por item, e atender integralmente às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. A adjudicação será realizada por lote, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por item demonstrada no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar. A contratação posterior de item isolado do lote dependerá de prévia

pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem pelo ente contratante (art. 82, § 2º).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da sessão pública, mediante petição fundamentada, na qual deverão ser indicados, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a impugnação.

15.2. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da **plataforma eletrônica** disponível no endereço www.licitacimlago.com.br, mediante acesso identificado, sendo admitidas até **23h59min** da data limite estabelecida neste Edital.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido no item 15.2.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, podendo solicitar manifestação da equipe técnica ou da assessoria jurídica sempre que a matéria exigir conhecimento especializado.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**, a ser celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o fornecedor vencedor, observada a manifestação dos Órgãos Participantes, para futura e eventual aquisição dos bens objeto deste Edital.

16.1.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Os Órgãos Participantes e os fornecedores registrados constarão da Ata de Registro de Preços Consolidada (Anexo XI), com os quantitativos globais por item, cuja utilização por participante observará as regras de dimensionamento do Estudo Técnico Preliminar, item 11.1.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, admitida a prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas no certame.

16.2.1. As convocações dos demais fornecedores, quando cabíveis, observarão as mesmas condições previstas no item anterior.

16.3. A **Ata de Registro de Preços** será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O licitante convocado que, injustificadamente, deixar de assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Na hipótese de o fornecedor vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços**, recusá-la injustificadamente, perder as condições de habilitação ou ter seu registro cancelado, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do **Cadastro de Reserva**, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro colocado integrarão o **Cadastro de Reserva**, observada a ordem de classificação final do certame.

16.7. Observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, os Órgãos Participantes poderão contratar com mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que haja justificativa de interesse público e seja demonstrada a insuficiência da capacidade de atendimento do fornecedor originalmente convocado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador nem os Órgãos Participantes a realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se à Administração promover procedimento específico para a aquisição do objeto, desde que devidamente motivado,

nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIMLAGO nº 004/2024, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

17.2. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços** ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento licitatório caberão:

a) recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

1) julgamento das propostas;

2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

3) anulação ou revogação da licitação;

4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Em relação aos recursos previstos nos itens **1** e **2** da alínea "a", observar-se-á que:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, inclusive quanto à habilitação ou inabilitação, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, em razão da inversão de fases (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

II – o julgamento ocorrerá em fase única.

18.1.2. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para apresentação das contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo recursal.

18.1.4. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

18.1.5. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponibilizada no endereço www.licitacimlago.com.br, mediante acesso identificado, até **23h59min** da data final do respectivo prazo.

18.1.6. Os recursos terão **efeito suspensivo** nos casos previstos **na Lei nº 14.133/2021,** permanecendo suspensos os efeitos do ato recorrido até decisão da autoridade competente.

18.2. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

18.3. As hipóteses de extinção contratual observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no contrato, poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

d) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou de descumprimento das obrigações contratuais;

e) Multa compensatória de até **15% (quinze por cento)** do valor da contratação nos casos de inexecução total, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível, e da apuração de eventuais perdas e danos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, observadas a natureza e a gravidade da infração praticada.

18.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios aplicáveis.

18.6. Aplicada a sanção de multa e encerrado o processo administrativo, a contratada será notificada para efetuar o pagamento no prazo fixado na decisão administrativa. O não pagamento no prazo estabelecido autorizará a Administração a promover a cobrança administrativa ou judicial do crédito, sem prejuízo de sua inscrição em dívida ativa, quando cabível, e das demais medidas legalmente admitidas.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser alterada durante sua vigência, observadas as disposições da **Resolução CIMLAGO nº 004/2024**, ou de outra norma que venha a substituí-la, bem como a legislação aplicável.

19.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados

no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações necessárias junto aos fornecedores, visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

19.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** deverá:

I – Convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e sua adequação aos valores de mercado;

II – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a negociação reste frustrada; e

III – convocar os demais fornecedores registrados para igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o **Órgão Gerenciador** poderá:

I – Autorizar a revisão do preço registrado, desde que comprovados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, preservada a vantajosidade da contratação; ou

II – Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e sejam comprovados os motivos apresentados, convocando os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente a Ata **de Registro de Preços** e adotar as medidas necessárias à realização de nova contratação, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**;

II – Não retirada da **Nota de Empenho**, da **Autorização de Fornecimento** ou de outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;

III – Recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV – Ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas;

V – Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente do Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando o cancelamento decorrer de motivo a ele imputável.

20.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I – por razões de interesse público devidamente motivadas; ou

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que o pedido seja aceito pela Administração.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária para a formalização da **Ata de Registro de Preços**, nos termos da legislação aplicável.

21.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preços** correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada **Órgão Participante**, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da emissão da **Nota de Empenho**, da **Autorização de Fornecimento** ou da celebração do instrumento contratual correspondente.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com conferência de quantidade, integridade das embalagens e identificação do modelo e do número de série.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual. Nessa hipótese, a rejeição alcançará apenas as unidades desconformes, e a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório ou, para os itens instalados, da conclusão da instalação, mediante conferência documental e funcional segundo o roteiro do Apêndice B do Termo de Referência, confrontando-se o bem entregue com a proposta e, quando houver, com a amostra aprovada, e emissão de termo circunstanciado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e item 6.4 do Termo de Referência).

22.1.3.1. A conferência abrangerá, conforme aplicável, quantitativos, marca, modelo e configuração, integridade, funcionamento, instalação, correspondência com a proposta aceita e com a amostra aprovada, quando houver, embalagem e documentação técnica, segundo o roteiro do **Apêndice B do Termo de Referência.**

22.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou testes destinados à verificação do atendimento integral das especificações contratuais.

22.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº

14.133/2021, devendo a contratada emitir **Nota Fiscal** correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

22.1.6. O período necessário para que a contratada sane inconsistências na execução do objeto ou regularize a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, quando apontadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo destinado ao recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, nem afasta sua responsabilidade civil e contratual pelos vícios ou defeitos posteriormente verificados, na forma da legislação aplicável.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021**. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

b) Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a **Nota Fiscal** ou documento equivalente contém todos os elementos necessários à comprovação da regularidade da despesa, especialmente:

I – Data de emissão;

II – Identificação da contratada;

III – Número do contrato, da **Ata de Registro de Preços** ou da **Autorização de Fornecimento**, quando aplicável;

IV – Descrição dos bens fornecidos;

V – Quantitativos, valores unitários e valor total;

VI – Destaque dos tributos sujeitos à retenção, quando cabível.

c) Constatada qualquer inconsistência na **Nota Fiscal** ou documento equivalente, ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para liquidação após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

d) A **Nota Fiscal** deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando necessária.

e) Verificada a existência de irregularidade na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, a contratada será notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

f) Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes e avaliará a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) A eventual adoção de medidas administrativas, inclusive a extinção contratual, observará as hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante regular processo administrativo.

h) Enquanto não houver decisão administrativa definitiva quanto à eventual extinção contratual e desde que o objeto tenha sido regularmente fornecido e recebido pela Administração, os pagamentos relativos às parcelas efetivamente executadas poderão ser realizados, observada a legislação aplicável.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

b) Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações contratuais e apresentado toda a documentação exigida para a liquidação da despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pro rata die, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento decorrente das aquisições objeto da presente licitação será efetuado pelo **Órgão**

Participante em favor da contratada, mediante **transferência bancária**, inclusive por **PIX**, para conta bancária de sua titularidade, ou por outro meio de pagamento admitido pela Administração, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva **Nota Fiscal.**

b) Será admitido o pagamento em conta bancária vinculada a outro **CNPJ** da mesma pessoa jurídica, desde que pertencente à matriz ou filial da contratada e previamente comprovada sua regularidade documental, observado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

c) Eventuais tarifas bancárias decorrentes da realização da transferência correrão por conta do **Órgão Participante**, sendo vedado qualquer desconto sobre o valor devido à contratada.

d) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

e) A contratada deverá destacar, na **Nota Fiscal**, os tributos sujeitos à retenção na fonte, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e suas alterações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor** e pelo **Fiscal do Contrato** designados pelo respectivo **Órgão Participante**, na forma da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste da execução do objeto, observadas as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

23.2. A fiscalização acompanhará, especialmente, o cumprimento dos prazos e locais de entrega; a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues; a conformidade dos bens com as especificações técnicas e com a proposta aceita; a instalação, quando aplicável; o cumprimento dos prazos de garantia e de assistência técnica; e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** a prática de todos os atos relacionados ao gerenciamento, controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**, observado o disposto na legislação aplicável.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o CIMLAGO ou os Órgãos Participantes a realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se à Administração promover procedimento específico para aquisição do objeto, desde que devidamente motivado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A licitante vencedora deverá informar ao **Órgão Gerenciador**, conforme modelo constante do **Anexo III**, seu domicílio eletrônico para recebimento de comunicações oficiais, notificações, autorizações de fornecimento, decisões administrativas e demais atos relacionados à execução da **Ata de Registro de Preços**.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração ou apresentação de propostas, documentos ou quaisquer outros atos praticados para participação neste certame.

24.5. O resultado da licitação será divulgado no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**, no sítio eletrônico oficial do Consórcio, bem como nos demais meios de divulgação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, após a homologação do certame.

24.6. Consideram-se integrantes do objeto todas as providências, materiais, acessórios e demais elementos indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens, ainda que não expressamente mencionados neste Edital, desde que decorrentes das especificações técnicas e da boa prática de execução contratual.

24.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital.

24.9. Após a abertura da sessão pública, todas as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitacimlago.com.br.

24.10. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimento, consultas ou comunicações apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

24.11. Os pedidos de esclarecimento não se confundem com impugnações ou recursos administrativos, que deverão observar os procedimentos e prazos específicos estabelecidos neste Edital.

24.12. O CIMLAGO e o Portal Oficial de Licitações não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre os Órgãos Participantes e a contratada, especialmente quanto à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, à entrega dos bens e aos respectivos pagamentos, cuja responsabilidade caberá ao órgão contratante.

24.13. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram designados por meio da Portaria CIMLAGO nº 002/2024.

24.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE A – Especificações Técnicas Mínimas

APÊNDICE B – Roteiros de Avaliação de Amostra e de Recebimento Definitivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários, Dados do Representante Legal, Declaração de Domicílio Eletrônico e Declaração de Assinatura Digital;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento de Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO X – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta do Contrato Administrativo;

Alfenas/MG, 3 de novembro de 2026.

Fábio Marques Florêncio

Presidente do CIMLAGO